

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTR. PREST. SERV. ASJUR/PRES "A" – 750/2011.

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
SERVIÇOS Nº 750/2010, FIRMADO EM 30/12/2010, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA 5 ESTRELAS SISTEMA DE  
SEGURANÇA LTDA.**

PROCESSO Nº 112.002.291/2009

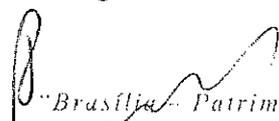
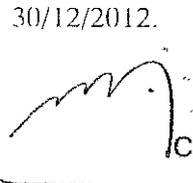
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, JUVENAL BATISTA AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro civil, e pelo Diretor Administrativo, ANDRÉ MONTEIRO FORTES, brasileiro, casado, Administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e do CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 12/12/2011, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 1.817/1.818, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 3.978ª sessão, realizada em 15/12/2011, às fls. 1.819, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.291/2009, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento, é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 750/2010, contado a partir de 30/12/2011, bem como estabelece normas para repactuação dos preços previsto na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro do Instrumento Principal, e que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da NOVACAP, em Brasília - DF.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência do Contrato nº 750/2010, com este Termo Aditivo, fica prorrogado, até 30/12/2012.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços propostos para execução dos serviços serão repactuados, em razão do reajuste salarial a ser promovido após a Convenção Coletiva do Trabalho 2011/2012, do SINDESP, nos termos estabelecidos na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro do Instrumento Principal nº 750/2010.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA se obriga a apresentar os novos preços compatíveis com os praticados no mercado, e, caso os mesmos sejam superiores, a NOVACAP poderá rescindir o contrato imediatamente ou dar continuidade ao mesmo até finalização de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente da prorrogação constante do presente Termo Aditivo importa no valor de **R\$ R\$ 4.072.287,78 (quatro milhões, setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, ao custo mensal de **R\$ 339.357,31 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**, previsto na Programação Orçamentária para o exercício de 2012, por conta dos Programas de Trabalho: nº 15.122.0100.8517.0001, **Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais** e nº 15.452.6208.8508.0001, **Manutenção de Areas Verdes**, Natureza de Despesa 33-90-37 e Fonte de Recursos 100, conforme despacho datado de 24/11/2011, constante às fls. 1.760, do processo de nº 112.002.291/2009, do Serviço de Elaboração e Controle Orçamentário da Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAUÇÃO**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo a **CONTRATADA** deverá recolher a título de caução, como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do contrato, a importância de **R\$ 203.614,38 (duzentos e três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do mesmo, ou renovar a garantida já prestada, por meio do Seguro Garantia – Apólice ° 07-0745-016947, conforme guia de recolhimento nº 3384/2010, constante às fls. 1715 do processo NOVACAP nº 112.002.291/2009.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 750/2010, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

*"Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

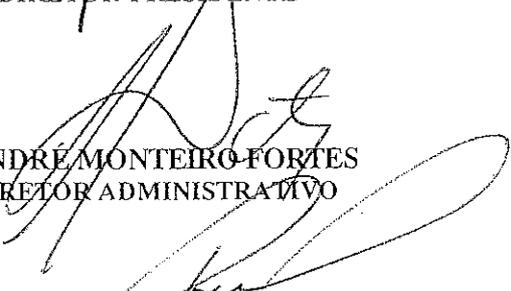
Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

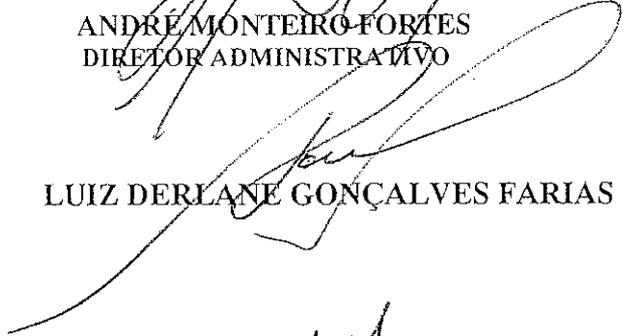
Brasília-DF, 18 de dezembro de 2011.

PELA NOVACAP:

  
JUVENAL BATISTA AMARAL  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
ANDRÉ MONTEIRO FORTES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:

  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

  
FABIANA NEVES GARCIA

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

